

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2025		Data de Abertura: 19/09/2025 às 09:30 no sítio www.bll.org.br	
Objeto			
Contratação de empresa capacitada, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), para realização de serviços de apoio e acessórios às atividades precípua da Administração, em atendimento as necessidades do município de Várzea Grande, conforme edital e anexos.			
Valor estimado			
O valor global estimado da contratação é possui CARÁTER SIGILOS , nos termos do art. 24 da Lei Federal 14.133/2021. (Justificativa: Item 2 do Termo de Referência).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	facultativo	ATA REGISTRO/TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO

* **Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.**

Telefones para agendamento da vistoria: (65) 3688.8042 – Caso achar necessário

DA HABILITAÇÃO – SERÁ APLICADO A INVERSÃO DE FASES	
Requisitos Básicos: Conforme item Termo de Referência	Requisitos Específicos: - Qualificação Técnica

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Prova de Conceito.
NÃO	NÃO	SIM
Prazo para envio da proposta/documentação, caso de diligência		
Até 24 hora (s) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).		
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações
Conforme Edital		Conforme Edital
Observações Gerais		
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1,00		

**EDITAL COM INVERSÃO DE FASES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.2025
REGISTRO DE PREÇOS
PROC. 1077060/2025**

PREÂMBULO

O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras e do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 14, de 20 de fevereiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que, na Forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto 81/2023 e da Lei Complementar nº 123/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e de outras aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no modo ABERTO, no critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 19 de setembro de 2025.

Horário: 09h30min (horário de Brasília - DF)

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa capacitada, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), para realização de serviços de apoio e acessórios às atividades precípuas da Administração, em atendimento as necessidades do município de Várzea Grande/MT, conforme edital e anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.bll.org.br as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 0,00 (_____), conforme orçamento e parecer orçamentário em anexo.

2.2 O valor global estimado da contratação é possui **CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do art. 24 da Lei Federal 14.133/2021. (Justificativa: Item 2 do Termo de Referência).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitação e Leilões (www.bll.org.br).

3.1.1 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097.4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

3.2 Os interessados ainda não cadastrados poderão participar, desde que atendam às condições exigidas no cadastramento na plataforma e peçam o credenciamento até o primeiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Não poderão disputar este Pregão

3.7.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

3.7.1.1 O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à **licitante** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da **licitante**.

3.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Várzea Grande ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11 Empresa estrangeira que não funcione no Brasil, enquanto pendente a regulamentação citada no parágrafo único do art. 70 da Lei n. 14.133/2021;

3.12 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.15 Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, conforme disposto no art. 5º da Lei n. 12.690/2012.

3.15 O disposto nos itens 3.12 e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Nota explicativa 01: O Município de Várzea Grande, através de Termo Cooperação Técnica/Licença de Uso de uso do Software passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, os documentos de habilitação e a proposta, com a composição de preços, descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.8 DA INVERSÃO DE FASES

4.8.1 A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, nos termos do art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, na qual a fase de habilitação dos licitantes precederá à fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, conforme justificativa constante no item 5.4 do Termo de Referência.

4.8.2. A inversão de fases terá por escopo a verificação prévia da habilitação e qualificação técnica dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4.8.3. Esta providência permitirá selecionar empresas que tenham plena capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, mitigando as dificuldades enfrentadas com a atual Ata de Registro de Preços e com o contrato dela decorrente, garantindo o interesse público com a consequente contratação de empresa suficientemente estruturada jurídica, econômica e tecnicamente.

4.8.4. Tendo em vista que o Sistema de Compras do Governo Federal não está parametrizado para a inversão de fases, esta será realizada manualmente, de modo que:

4.8.4.1. Quando da abertura da sessão pública, o sistema dará início normalmente à sessão de lances, conforme modo de disputa escolhido, devendo os licitantes seguirem o disposto no item 7 deste Edital.

4.8.4.2. Concluída a sessão de lances, o Pregoeiro inverterá as fases, promovendo primeiramente a fase de habilitação e, somente após, a de julgamento das propostas.

4.8.4.3. Encerrada a fase de habilitação, será iniciada a fase de julgamento das propostas, da qual os licitantes considerados inabilitados não participarão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A **licitante** cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até 5 (cinco) minutos** antes da data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado;

5.1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.1.2 - *Considerar as convenções coletivas de Trabalho: MT000110/2025; MT000141/2025 e MT000123/2025.*

5.2. A **licitante deverá anexar**, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

5.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.2.2 Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.2.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2.4 Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de **ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.**

5.3 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá anexar declaração** em campo próprio do Sistema, que: (**Desconsiderar este item, veja item 7 do edital**).

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.5.1 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.5.2 Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.6 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

5.7 GARANTIA DA PROPOSTA

5.7.1 Será exigida, **no momento da apresentação da proposta**, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.2 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) **DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE, uma vez que o valor estimado possui caráter sigiloso.**

5.7.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.7.4 Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.7.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema **eletrônico**.

6.3 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E BENEFÍCIO À ME/EPP

7.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 A **licitante** somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.2.1 A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

7.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.bll.org.br.

7.9 Neste **Pregão** o modo de disputa adotado será o **aberto**, conforme disposto no art. 56, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 22 da IN Seges-ME n. 73/2022.

7.9.1 A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA PEQUENO PORTE

7.10.1 Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

8 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DISPUTA NA LICITAÇÃO

8.1 O eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 3** do edital serão verificadas mediante consulta ao:

8.1.1 Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2 DA NEGOCIAÇÃO

8.2.1 Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada:

8.2.1.1 A negociação poderá ocorrer quando a proposta da primeira colocada, após a fase de disputa, permanecer acima do valor estimado ou quando o agente de contratação considerar que a fase competitiva não foi suficiente para obtenção da melhor proposta.

8.2.1.2 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais **licitantes**, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.2.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

8.2.1.4 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as **licitantes** e anexado aos autos do processo licitatório.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 A **licitante mais bem classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema www.bll.org.br/, em modelo do próprio licitante nos termos da Instrução Normativa SEGES Nº 5/2017.

9.2 A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da **licitante**, mediante justificativa aceita pelo **Pregoeiro**; ou de ofício, a critério do **Pregoeiro**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

9.3 A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos **quando for o caso**:

9.3.1 Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela **licitante** para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação;

9.4 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

9.4.1 Havendo falhas na proposta, a Pregoeira deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A proposta da LICITANTE deverá informar os "Riscos Ambientais do Trabalho - RAT" na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado com o envio de comprovação oficial da alíquota junto com a proposta adequada ao lance vencedor.

9.6 O pregoeiro também poderá solicitar parecer, a qualquer servidor de área técnica pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7 Será desclassificada a proposta que:

9.7.1 Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo **Pregoeiro**;

9.7.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

9.7.3.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.7.3.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.7.3.2.2. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

9.7.3.2.3 Pesquisa de preço com prestadores de serviços terceirizados no mercado local e órgãos públicos;

9.8 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.9 Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.10. Caso o Pregoeiro decida analisar os documentos de habilitação do vencedor de imediato, estará informando aos licitantes via chat, que deverão ficar aguardando pelo resultado, que logo após será aberto prazo recursal.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será **ANALISADO** somente os documentos de habilitação apenas da **licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento proposta/vencedora:

10.2 Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira previstos no CAPÍTULO VI e seus artigos da Lei n. 14.133/2021, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados (anexados) por meio da opção "documentos" do sistema www.bll.org.br.

10.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados (anexados) em formato digital, **no ATO do cadastramento da proposta de preços** no sistema eletrônico até o início da sessão pública, improrrogável.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.5. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverão ser apresentados os documentos, (Item 13.9.1 do Termo de Referência) abaixo:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b)** Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto de TODOS os sócios da empresa licitante e do procurador se houver;
- c)** Procuração válida se for o caso;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e)** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6. Para fins de **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverão ser apresentados:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b)** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- c)** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).;
- d)** **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - d.1)** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de **Alvará de Funcionamento**;
- e)** Certidão de **Regularidade fiscal perante o Estado** sede do licitante, inclusive da Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado**. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- f)** Certidão de **Regularidade fiscal perante o Município** sede do licitante, inclusive da Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município**. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);
- g)** Certidão de Regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União;

10.7. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão ser apresentados:

10.7.1. Apresentar Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

10.7.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

10.7.1.2 A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

10.7.2. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

10.7.2.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

10.7.2.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

10.7.3 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da sua futura contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme exigências abaixo:

10.7.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios (2023 e 2024) já exigíveis, apresentados na **forma da lei**, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº. 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

10.7.4.1 Somente serão aceitas as demonstrações contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar:

- a) Demonstração de Resultado do Exercício;
- b) Termo de Abertura e do Termo de Encerramento;
- c) Estar assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- d) Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou órgão competente;
- e) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Livro digital";
- f) O balanço quando escriturado em SPED, deve apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

- g) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento,

deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme Decreto Federal nº 8.683/2016.

10.7.4.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

10.7.4.3 As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário 2022 e 2023) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), e o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.7.4.4 As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, que preencham as condições estabelecidas na Lei nº. 123/2006, **deverão apresentar o balanço patrimonial e suas demonstrações conforme aqui exigidos**, considerando o artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015, pois esta licitação não se trata de entrega imediata.

10.7.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,00 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.7.5.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e ou declaração assinada por profissional habilitado.

10.8. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, deverão ser apresentados conforme item 13.9.4 do TR: (Art. 94, do Decreto Municipal nº 81/2023).

10.8.1 – Apresentar o atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

10.8.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, **os atestados** deverão **dizer respeito a contrato(s)** executado(s) com as seguintes características mínimas:

- a)** contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços terceirizados com fornecimento de mão de obra, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes; (Art 67, § 5º, Lei Nº 14.133.2021).
- b)** contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços terceirizados envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de total horas a serem contratadas; (o §2º do art. 67, Lei 14.133/2021).
- c)** Tendo em vista trata-se de contratação de serviços de menor complexidade com seção de mão de obra, deve ser considerado para o cálculo o total de horas obtido pelo somatório de todos os itens.

10.8.3 – Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo as seguintes informações:

- a)** Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;
- b)** Relatório dos Serviços Prestados;
- c)** Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

10.8.4. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

10.8.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017

10.9. Documentações Complementares:

10.9.1 As declarações que deverão ser apresentadas estão descritas **anexo III** do Edital.

10.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.12.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

10.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

10.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

10.15 Após a entrega da documentação para habilitação, documentos adicionais, relacionados ou não com os já disponibilizados ao **Pregoeiro**, somente serão aceitos em sede de diligência e desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:

10.16 Houve erro no envio ou juntada no momento oportuno;

10.16.1 Os documentos embora existentes na data da abertura do certame, não foram disponibilizados tempestivamente.

10.17. Comprovam condição pré-existente à data da sessão de abertura do certame;

10.18. Não alteram substancialmente a proposta, os documentos de habilitação e sua validade jurídica, de forma a comprometer a integridade de documento ou informação tempestiva e válida recebida anteriormente.

10.19. O saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica será efetuado pelo **Pregoeiro**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 – DA AMOSTRA E DA PROVA DE CONCEITO

11.1 Não há exigência de amostras para este processo.

11.2 Será realizada prova de conceito nos termos a seguir e conforme Termo de Referência:

11.2.1 O licitante classificado em 1º lugar deverá realizar prova de conceito, para apresentação do sistema de apoio tecnológico que orientará a gestão e fiscalização da execução dos serviços;

11.2.2 A prova de conceito, será realizada em dia e horário marcado pelo agente de contratação, mediante disponibilidade da Comissão.

11.2.3 A prova de conceito será realizada de forma online, com transmissão ao vivo, poderá ser gravada e disponibilizada a todos e quaisquer interessados.

11.2.4 Da sessão da prova de conceito, será lavrada ata, que definirá o cumprimento dos requisitos do sistema apresentado pelo licitante. Em caso de não cumprimento, o licitante terá sua proposta desclassificada, sendo convocado o licitante posterior.

11.2.5 Os Critérios da prova conceito são aqueles apresentados no Anexo IV do Termo de Referência.

12. DO RECURSO

12.1 Qualquer **licitante** poderá, no prazo de 15 (quinze) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

12.3 As demais **licitantes** ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado à **licitante** vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Secretário Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que poderá:

- a) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- b) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Secretaria de Viação e Obras é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.1.1 O Setor de Licitações, contratos e Convênios será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

14.2. A **licitante** não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

14.3 Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

4.3.1 Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **adjudicatária**, observada a classificação na licitação; e

14.3.2 Das **licitantes não desclassificadas** que mantiverem sua proposta original, desde que atendidos os critérios de aceitabilidade.

14.4 Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante mais bem classificada** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

14.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo Tribunal de Contas da União.

14.4.2 Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à SMVO convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

14.4.2.1 Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, a SMVO poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

14.4.2.2. Quando frustrada a negociação, o SMVO poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**, desde que atendidos os critérios de aceitabilidade.

14.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

14.8 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas nos incisos I e II do artigo 25 do Decreto n. 11.462/2023.

14.8.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

14.9 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

14.9.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.9.2 Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.10 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

14.10.1 O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.10.2 Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

14.10.3 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

14.10.3.1 Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.11 Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.12 O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

14.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

14.12.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.12.3 Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

14.12.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.12.4.1 Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.13 Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

14.14 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.14.1 Por razão de interesse público;

14.14.2 A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.14.3 preços registrados aos praticados no mercado.

14.15 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a SMVO fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

14.16 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SMVO.

16.4 Por ocasião da assinatura do contrato, poderá ser verificado se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

16.5.1. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

16.5.1.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.5.1.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 Na contratação será exigido garantia da contratação à futura contratada nos termos do Art. 58 e 96 da Lei Federal nº 14.133.2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do contrato, anexa a este Edital.

18.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Com fundamento no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, a licitante:

18.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

18.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, nos prazos estabelecidos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Será **declarada inidônea** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

18.2.1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.2.3. Fraudar a licitação;

18.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Incluído pela Lei nº 14.133/2021) do (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

18.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.3. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 e em regulamento interno, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao www.bll.org.br.

18.3.1.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao www.bll.org.br e confirmar o recebimento de mensagens provenientes da Prefeitura de Várzea Grande, não podendo alegar o

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.bll.org.br até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico www.bll.org.br.

19.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

20.2 Os estudos, termos, as especificações e toda a documentação relativa a este Pregão e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

20.3 As normas disciplinadoras deste procedimento administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel

20.6 Em caso de divergência entre sistema eletrônico e o Edital, prevalecerá as deste Edital.

20.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7.1 Em se identificando a mera ausência de documento que, apesar de não ter sido juntado ao processo ao tempo da sessão pública, mas que comprovadamente seja preexistente à referida sessão (ou seja, que não seja documento novo, entendendo como documento novo aquele que tenha sido expedido posteriormente à sessão pública ou que veicule fatos posteriores à sessão pública), ficará facultada ao pregoeiro a realização de

diligências, a fim de analisar a condição de preexistência de documento eventualmente faltante, a fim de sanear a etapa de preços ou de habilitação, à luz do princípio do formalismo moderado (Acórdão 1211/2021).

20.8 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e anexos;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo - Declarações Consolidadas

ANEXO IV - Modelo - Declaração de Enquadramento ME/EPP

ANEXO V - Modelo - Declaração Usufruir Documentação Tardia

ANEXO VI - Minuta Ata Registro de Preços

ANEXO VII - Minuta Contrato

ANEXO VIII - Modelo - Ficha Cadastral.

Várzea Grande/MT, 08 de setembro de 2025.

Assinado no original
Celso Luiz Pereira
Secretário Municipal de Viação e Obras

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

O termo de referência encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT -<http://www.varzeagrande.mt.gov.br/transparencia> - Link Licitações e www.bll.org.br

**ANEXO I
DO TERMO DE REFERÊNCIA
DO SISTEMA DE APOIO TECNOLÓGICO.
(disponibilizado apartado)**

**ANEXO II
DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CRITÉRIOS DA PROVA DE CONCEITO
(disponibilizado apartado)**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2025

Sessão Pública: / /2025, às 00h00min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD	UND	QTD	VLR UNIT.	VLV TOT.
1							
2							
3							
VALOR TOTAL							

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Prazo Execução:

Várzea Grande/Mt. de de 2025

Licitante (nome, ident. Carimbo Assinatura)

ANEXO III – MODELO - DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025

SESSÃO PÚBLICA: xx/xx/2025, às xxhxxmin

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins:

- 1)** Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2)** Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3)** Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4)** Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021).
- 5)** Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
- 6)** Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)
- 7)** Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 8)** Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 9)** Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e a proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 9)** Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ANEXO IV – MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025

SESSÃO PÚBLICA: xx/xx/2025, às xxhxxmin

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que NÃO SE ENQUADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V – MODELO
DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025
SESSÃO PÚBLICA: xx/xx/2025, às xxhxxmin

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI
- Minuta Ata Registro de Preços
(disponibilizado apartado)

ANEXO VII
- Minuta Contrato
(disponibilizado apartado)

ANEXO VIII - MODELO - FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. XX/2025
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	